

	Política de Investimentos Pessoais	Código:	SFT - 09
		Revisão:	00
		Data:	02/02/2026

SARFATY ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA
47.813.099/0001-04

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Fevereiro 2026

É vedada a cópia, reprodução, alteração e distribuição desse documento sem prévia e expressa autorização da Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.

GRUPO SARFATY	Política de Investimentos Pessoais	Código:	SFT - 09
		Revisão:	00
		Data:	02/02/2026

1. Objetivo

A presente Política de Investimentos Pessoais tem por objetivo estabelecer diretrizes, regras, controles e procedimentos para orientar os investimentos realizados pelos Colaboradores da Sarfaty Asset e por Pessoas Vinculadas, com a finalidade de prevenir conflitos de interesse, uso indevido de informações confidenciais ou privilegiadas, bem como definir regras para o tratamento confidencial das informações às quais esses profissionais tenham acesso no desempenho de suas atividades.

As disposições aqui estabelecidas aplicam-se a todas as operações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais.

2. Abrangência

As disposições desta Política de Investimentos Pessoais aplicam-se não apenas aos investimentos realizados diretamente pelos Colaboradores, mas também àqueles realizados por pessoas a eles vinculadas, sempre que houver possibilidade de influência direta ou indireta do Colaborador.

Para fins desta Política, consideram-se pessoas vinculadas:

- i. cônjuges ou companheiros;
- ii. dependentes financeiros;
- iii. quaisquer pessoas que residam na mesma unidade familiar do Colaborador; e
- iv. pessoas jurídicas nas quais o Colaborador ou pessoas a ele vinculadas detenham participação societária relevante ou poder de controle.

Os Colaboradores deverão assegurar que tais pessoas estejam cientes das disposições desta Política e atuem em conformidade com as regras aqui estabelecidas.

3. Regras e Procedimentos

3.1 Introdução

A área de Compliance, Risco e PLD/FTP será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores acerca de seus investimentos pessoais. Nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em desacordo com o disposto nesta Política de Investimentos Pessoais, a situação será submetida à apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, para a adoção das medidas cabíveis.

As operações envolvendo ativos financeiros realizadas em benefício próprio pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais devem ser conduzidas de forma a

GRUPO SARFATY	Política de Investimentos Pessoais	Código:	SFT - 09
		Revisão:	00
		Data:	02/02/2026

não prejudicar ou interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais.

Nesse sentido, os Colaboradores devem:

- i. garantir que seus investimentos pessoais sejam realizados em conformidade com a legislação vigente, com as normas regulatórias aplicáveis e com as políticas internas da Sarfaty Asset;
- ii. prevenir a ocorrência, ou mesmo a aparência, de conflitos de interesse entre seus investimentos pessoais e as atividades ou negócios da Gestora e de seus clientes;
- iii. evitar qualquer situação que possa colocar em dúvida sua conduta ética ou comprometer sua reputação e a da Sarfaty Asset; e
- iv. priorizar sempre os interesses dos clientes, da Sarfaty Asset e a integridade dos mercados, abstendo-se de agir com dolo, má-fé ou de utilizar informações privilegiadas obtidas em razão de sua função.

Em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de qualquer investimento pessoal, o Colaborador deverá consultar previamente a área de Compliance, abstendo-se de realizar a operação até a manifestação da área competente.

3.2 Investimentos Permitidos

Fica permitido aos Colaboradores, independentemente de autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD, as seguintes operações:

- (i) investimento em cotas de fundos de investimento geridos por terceiros, exceto nos casos em que o Colaborador tenha o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão do fundo investido;
- (ii) investimento em cotas de fundos de investimento sob gestão da Gestora, desde que observados os respectivos regulamentos, igualdade de condições com os demais investidores, inexistência de tratamento privilegiado e ausência de uso de informação confidencial, privilegiada e relevante;
- (iii) vendas de posições em ações detidas pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na Gestora (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); e
- (iv) aquisição e venda de instrumentos de renda fixa negociados no mercado financeiro e de capitais, independentemente de seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures etc.).

3.3 Investimentos Não Permitidos

São expressamente vedados aos Colaboradores determinados investimentos pessoais que possam configurar conflito de interesses, uso indevido de informações ou prejuízo à integridade do mercado e aos interesses dos clientes da Gestora.

GRUPO SARFATY	Política de Investimentos Pessoais	Código:	SFT - 09
		Revisão:	00
		Data:	02/02/2026

Dessa forma, é proibido aos Colaboradores:

- i. Realizar operações com base em informações relevantes não públicas (informações privilegiadas) obtidas em razão de suas atividades profissionais;
- ii. Negociar ativos financeiros com o objetivo de obter vantagem indevida em relação às operações realizadas ou planejadas pela Gestora para seus clientes, incluindo práticas conhecidas como front running;
- iii. Utilizar informações confidenciais da Gestora ou de seus clientes para orientar decisões de investimento pessoal;
- iv. Realizar operações que possam interferir, prejudicar ou distorcer a execução de ordens realizadas pela Gestora em nome de seus clientes;
- v. Efetuar operações por intermédio de terceiros, familiares, pessoas jurídicas ou quaisquer outros veículos com o objetivo de contornar as disposições desta Política; e
- vi. Participar de quaisquer práticas que possam caracterizar manipulação de mercado, fraude ou outras condutas vedadas pela legislação e regulamentação aplicáveis.
- vii. É vedado ao Colaborador divulgar, recomendar, induzir ou facilitar que terceiros realizem operações com base em informações confidenciais, obtidas em razão de suas atividades.

O descumprimento das disposições previstas neste item poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

3.4 Investimentos Restritos

Determinadas operações realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais somente poderão ser realizadas mediante aprovação prévia da área de Compliance da Gestora.

A exigência de aprovação prévia tem como objetivo prevenir potenciais conflitos de interesse entre as atividades desempenhadas pela Gestora em nome de seus clientes e os investimentos pessoais de seus Colaboradores.

Estão sujeitos à aprovação prévia da área de Compliance, entre outros:

- i. Operações envolvendo ativos financeiros que integrem ou estejam sendo analisados para inclusão nas carteiras administradas ou geridas pela Gestora;
- ii. Operações com ativos de emissores que estejam sob cobertura, análise ou recomendação pela equipe de gestão ou de análise da Gestora;
- iii. Participação em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, incluindo ofertas públicas iniciais (IPOs), ofertas subsequentes (follow-ons) ou quaisquer outras ofertas públicas ou privadas de ativos financeiros;

GRUPO SARFATY	Política de Investimentos Pessoais	Código:	SFT - 09
		Revisão:	00
		Data:	02/02/2026

- iv. Quaisquer outras operações que, a critério da área de Compliance, possam representar potencial conflito de interesses com as atividades da Gestora ou com os interesses de seus clientes.

A área de Compliance poderá aprovar, restringir ou negar a realização das operações solicitadas, considerando as circunstâncias específicas de cada caso, bem como as normas internas da Gestora, a regulamentação aplicável e os princípios de integridade e transparência que regem suas atividades.

Os pedidos de autorização, para operações envolvendo títulos e valores mobiliários devem ser encaminhados por e-mail à área de Compliance.

A aprovação será válida por 30 (trinta) dias úteis. Após esse prazo, quaisquer novas transações deverão passar por nova solicitação e aprovação da área de Compliance.

A ausência de manifestação da área de Compliance não deverá ser interpretada como aprovação tácita.

3.5 Período Mínimo de Permanência (Holding Period)

Com o objetivo de evitar práticas de negociação de caráter especulativo e potenciais conflitos de interesse com as atividades da Gestora, os Colaboradores deverão observar um prazo mínimo de permanência para determinados investimentos pessoais realizados em títulos e valores mobiliários.

Salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas, os Colaboradores deverão manter os ativos financeiros adquiridos em carteira por período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua aquisição.

A venda ou liquidação da posição antes do término do prazo estabelecido somente poderá ocorrer mediante aprovação prévia da área de Compliance, devidamente fundamentada.

A área de Compliance poderá, a seu exclusivo critério, estabelecer prazos de permanência distintos para determinados ativos ou operações, considerando as circunstâncias específicas do caso.

3.6 Declaração de Investimentos Pessoais

Todos os Colaboradores deverão informar à área de Compliance, Risco e PLD/FTP seus investimentos pessoais, bem como eventuais alterações relevantes em suas posições.

Para esse fim, os Colaboradores deverão:

- i. fornecer, no momento de seu ingresso na Sarfaty Asset, uma declaração inicial de seus investimentos pessoais, incluindo ativos financeiros detidos direta ou indiretamente;

GRUPO SARFATY	Política de Investimentos Pessoais	Código:	SFT - 09
		Revisão:	00
		Data:	02/02/2026

ii. atualizar periodicamente essas informações sempre que solicitado pela área de Compliance; e

iii. apresentar declaração anual de investimentos pessoais, confirmando a veracidade e a atualização das informações prestadas.

A área de Compliance poderá solicitar, sempre que entender necessário, documentos comprobatórios, tais como extratos de corretoras, relatórios de posição ou notas de corretagem, com o objetivo de verificar o cumprimento desta Política.

4. Endereço Eletrônico e Contato

4.1 A presente política poderá ser acessada a qualquer momento no seguinte endereço eletrônico: <https://gruposarfaty.com.br/>.

4.2 Quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política poderão ser endereçadas à área de Compliance através do correio eletrônico: Compliance@gruposarfaty.com.br.

5. Vigência e Atualização

5.1 A presente política será revisada anualmente e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo em decorrência de:

- (i) mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas; e
- (ii) testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

5.2 Essa política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Comitê de Riscos e de Compliance.

5.3 Controle de Versão:

Data	Versão	Responsável
02/02/2026	1.0	Diretoria de Gestão e Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP.